



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024  
PROCESSO Nº P2024/043873-0

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO DO GRUPO E ITEM**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DA SEDE E INSPETORIAS DO CREA-MT**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

**REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

**TIPO DE ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO DO GRUPO E ITEM

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de dezembro de 2024, às 14:00h (Horário oficial de BRASÍLIA).

**LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sítios da internet: [www.CREA-MT.org.br](http://www.CREA-MT.org.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG:** 389425

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELABORADA NA LEI 14.133/2021.**

**OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui o objeto deste Edital o Registro de Preços para a aquisição de uniformes, para os colaboradores da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A licitação será realizada da seguinte forma sendo: **GRUPO 1 COM 5 ITENS, GRUPO 2 COM 3 ITENS E ULTIMO APENAS 1 ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e as deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-MT- por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;
  - Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
- g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.

**2.6.** Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.8.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item do objeto a que se refere, sem alternativas. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- c) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global do respectivo item, assim considerado o preço total indicado em reais.
- 4.2.** No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.
- 4.3.** É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.4.** O cadastramento de propostas iniciará-se no momento em que for publicado o Edital no Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.7.** Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.8.** Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.
- 4.9.** Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.10.** Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.
- 5.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3.** A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

## 6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3. Na fase de aceitação das propostas,** o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no mínimo duas horas, contados a partir da solicitação.
- 7.3.1.** A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do **Anexo II** e estar em nome do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.
- 7.3.2.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 7.4.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 7.4.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- 7.4.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 7.4.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 7.4.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 7.5.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 7.8.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão, convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 7.9.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 7.11.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.
- 7.11.1.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.
- 7.11.2.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**7.12.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

**7.12.1.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.8. Habilitação jurídica:**
- 8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. . Qualificação Econômico Financeira**

- 8.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

- 8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.10.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

### **8.11. Qualificação Técnica**

**8.11.1.** A Licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

**8.11.2** Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), a exemplo de cópia do ajuste contratual que deu suporte à contratação.

**8.11.3** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

**8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

**8.12.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1.** A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas.
- 9.1.1.** A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
- 9.1.2.** Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.
- 9.1.3.** Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 9.1.4.** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2.** Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 9.4.** A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**9.5.** O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

**9.6.** A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (convocação de anexo), e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

**9.6.1.** Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), o CREA-MT os publicará no seu sítio na internet, no endereço [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

**9.7.** A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitário e total (global);
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.**

**9.7.1.** A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

**9.8.** A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

**9.9.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto para o objeto licitado, assim considerado o **MENOR VALOR DO GRUPO E DO ITEM**, respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**10.2.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.2.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) deverá ser solicitado no e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**10.10.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou do sítio [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), no link das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

**12.2.** O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o documento por meio eletrônico, via e-CREA ou no e-mail do adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;
- b) A Ata e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do recebimento do e-mail.
- c) A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

d) Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA/MT.

**12.4.** O CREA/MT poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

**12.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.

### **13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de Preços, e ainda na legislação vigente.

**13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital.

### **14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** A forma de recebimento e pagamento observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

### **15. DA MANUTENÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**15.1.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, verificada à época da emissão da Ata de Registro de Preços, e a não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.3 deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação. Tal providência não implicará em prejuízo as sanções previstas neste Edital, e Decreto nº 10.024/2019, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**15.2.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação indicada no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e as condições do primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da multa e das demais cominações legais.

**15.2.1.** Será incluído na ata do certame o registro do licitante que aceitar cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, conforme sequência de classificação.

**15.3.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o CREA-MT venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.3.1.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, o CREA-MT poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

**15.4.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.5.** O certame destinado ao registro de preços, não obriga o CREA-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro o fornecimento em igualdade de condições.

**15.6.** Ao licitante vencedor fica assegurada, em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes, a participação em futuros certames, respeitada a legislação relativa às licitações.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço. As ordens de compra serão emitidas sempre em favor do menor preço constante na Ata vigente.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021-Materiais de Prevenção a Saúde Humana.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## **18. DA MORA**

**18.1.** O atraso na execução dos serviços, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**18.3.** O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1** As Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**19.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**19.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**19.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**19.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;

**19.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

**19.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**19.3** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

## **20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br)*.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 21.5.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 21.6.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.** Até a data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-MT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 21.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.10.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**21.11.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.12.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

**21.13.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III- Minuta de Ata de Registro de Preços

**21.14.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de novembro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

Rosemary de Almeida Moura  
**Agente de Contratação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a aquisição de uniformes, para os colaboradores da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários do CREA-MT justifica-se por diversas razões, que visam garantir a segurança, a padronização, a identidade institucional e o bem-estar dos colaboradores, especialmente os agentes de fiscalização. Estes desempenham atividades em campo e em ambientes externos, o que demanda proteção adicional e identificação clara.
- 2.2. Em primeiro lugar, a padronização dos uniformes é para promover a imagem institucional do CREA-MT. O uso de uniformes personalizados com a logomarca e as cores da instituição contribui para a identificação imediata dos agentes pelos cidadãos e pelas empresas fiscalizadas. Essa identificação fortalece a credibilidade e a autoridade dos funcionários, promovendo um relacionamento mais transparente e profissional com o público.
- 2.3. Além disso, os uniformes proporcionam maior segurança aos trabalhadores. Itens como camisas sociais e blusas com proteção solar são para proteger os colaboradores que atuam expostos ao sol, reduzindo o risco de doenças relacionadas à radiação ultravioleta, como o câncer de pele. Chapéus de pescador também serão fornecidos, oferecendo cobertura extra contra a exposição solar direta.
- 2.4. Os coletes destinados à equipe de fiscalização desempenham um papel crucial para a segurança em ambientes de risco. Eles são projetados para aumentar a visibilidade dos agentes em áreas onde o trânsito de pessoas e veículos é constante, garantindo que possam ser facilmente reconhecidos, o que minimiza riscos de acidentes. Da mesma forma, os coturnos fornecem proteção e conforto para aqueles que precisam transitar em terrenos acidentados ou irregulares durante a execução de suas atividades.
- 2.5. Adicionalmente, o fornecimento de uniformes personalizados, sem ônus aos trabalhadores, respeita as normas de segurança e saúde do trabalho, conforme estabelecido pela legislação vigente, garantindo que os trabalhadores tenham as condições adequadas para o exercício de suas funções. A qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados nos uniformes asseguram que os funcionários possam desempenhar suas funções de forma eficiente e segura, sem a necessidade de reposições frequentes, o que otimiza os recursos financeiros da instituição.
- 2.6. A periodicidade de fornecimento será adequada para garantir que os uniformes mantenham sua qualidade ao longo do tempo, evitando desgaste excessivo que poderia comprometer a segurança e o bem-estar dos colaboradores. Assim, a presente contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas também zelar pela segurança, conforto e identificação dos colaboradores do CREA-MT, reforçando o compromisso da instituição com a excelência e a responsabilidade social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- 2.7. A utilização de equipamentos de Proteção Individual é capaz de prevenir grande parte dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Eles tornam a empresa mais segura tanto para empregados quanto para empregador.
- 2.8. A utilização adequada desses equipamentos, colaboram para a redução de custos ao empregador, tendo em vista a diminuição dos riscos de acidentes do trabalho.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E PESQUISA DE MERCADO**

| <b>Lote</b> | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QT.</b>      | <b>UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>  |
|-------------|-------------|--|-----------------|--------------|---------------|
| <b>1</b>    | <b>1</b>    | Camisa Social Masculina, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços e nas laterais, colarinho e punho com entretela, pala dupla, com prega nas costas, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, botões perolizado na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. | 500<br>Unidades | R\$ 129,90   | R\$ 64.950,00 |
|             | <b>2</b>    | Camisete, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços, colarinho e punho com entretela, com botões perolizados na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.   | 500<br>Unidades | R\$ 94,23    | R\$ 47.115,00 |
|             | <b>3</b>    | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet liso PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.  | 350<br>Unidades | R\$ 98,51    | R\$ 34.478,50 |
|             | <b>4</b>    | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet liso PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república, com serigrafia nas constas como dizer FISCALIZAÇÃO.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG  | 250<br>Unidades | R\$ 98,51    | R\$ 24.627,50 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

|                                  |           |  |   |                 |                       |               |
|----------------------------------|-----------|--|---|-----------------|-----------------------|---------------|
|                                  | 5         | Camiseta feminina, modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república. Medidas P, M, G, GG e EXG. | 350<br>Unidades   | R\$ 65,02       | R\$ 22.757,00         |               |
| <b>Total estimado do grupo 1</b> |           |  |   |                 | <b>R\$ 193.928,00</b> |               |
| <b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b>      | 2         | 1  | Colete unissex em tecido brim, gola V com 1 bolso frontal superior externo, 2 bolsos frontais inferiores com velcro, com fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com faixa refletiva na frente e costas, bordado com o brasão, serigrafado nas costas com a escrita FISCALIZAÇÃO FEDERAL E CREA/MT. Medidas P, M, G, GG e EXG. ANEXO   | 150<br>Unidades | R\$ 90,12             | R\$ 13.518,00 |
|                                  |           | 2  | Camisa com proteção solar, confeccionada em tecido sense dry com 91% poliéster e 9% elastano, manga longa, gola careca, peso aproximado de 90 gramas, na cor azul marinho, bordado cheio com brasão da república. Medidas P, M, G, GG e EXG.  | 150<br>Unidades | R\$ 98,48             | R\$ 14.772,00 |
|                                  |           | 3  | Chapéu com proteção para pescoço, em tecido 100% poliéster, com cordão para regulagem. Personalizado com a logomarca do CREA-MT em serigrafia.  | 150<br>Unidades | R\$ 62,24             | R\$ 9.336,00  |
| <b>Total estimado do grupo 2</b> |           |  |   |                 | <b>R\$ 37.626,00</b>  |               |
| <b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b>      | Item<br>1 | 1  | Coturno de segurança em couro na cor marrom, com acabamento em látex, com cadarço, solado de borracha costurado nas laterais onde há um reforço dando mais durabilidade no calçado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 14mm, língua com sistema fechado, com biqueira de PVC, com forração externa em nylon, base de numeração 36- a 44). Marca de Ref.: Marluvas, Fujiwara, Bracol O coturno deverá ter Certificação CA. | 150<br>Pares    | R\$ 214,45            | R\$ 32.167,50 |

- 3.1. A pesquisa de mercado foi realizada com base nas contratações de outras instituições públicas, conforme consulta no portal banco de preços.
- 3.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.4. Em Ata de Registro de Preço, a administração deverá observar o que dispõe o Art. 8, da Lei nº 14.133.
- 3.5. **O Lote 2 e item 1 são exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

#### **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação abrange o fornecimento do objeto conforme o item 3 deste Termo de Referência.
- 4.2. O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens na Sede do CREA/MT. Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.
- 4.3. A aquisição dos produtos por conter itens EPI, foi dividido em dois grupos e um item.
- 4.4. O fornecimento do objeto é de até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho

#### **5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Sede do CREA-MT, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés – Cuiabá/MT, CEP: 78.005-725, no período das 08:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta, na Coordenadoria de Recursos Humanos.
- 5.2. Os objetos serão recebidos:
  - 5.2.1. O objeto será recebido definitivamente - no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega de todos os itens, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) produto constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.
  - 5.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 5.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
  - 5.2.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 5.2.5. Não sendo o objeto entregue, ao CREA-MT, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.6. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
  - 5.2.7. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do CREA-MT a sua aceitação.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Fornecimento, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta aquisição em que se verificarem vícios, avarias ou defeitos nas peças;
- 6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
- 6.10.** A contratada responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, conforme previsão no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o fornecimento do objeto.
- 6.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CREA-MT:
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.** Exercer o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto através de servidores especialmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos o fornecimento e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em cada item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.7. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.8. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 7.9. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 7.10. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. VIGÊNCIA DA ATA**

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do objeto, devendo a Contratada no ato da entrega apresentar nota fiscal/fatura, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária, na conta indicada pela contratada, desde que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. Caberá ao Fiscal da Ata ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Fornecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- 9.6. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração
- 9.7. O CREA-MT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada entre as partes.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

## **11. Exigências de habilitação**

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.1.1. Habilitação jurídica
- 11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede ou a matriz.
- 11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.4. Qualificação Técnica**

- 11.4.1.** A Licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
- 11.4.2** Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), a exemplo de cópia do ajuste contratual que deu suporte à contratação.
- 11.4.3** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

## **12. DA AMOSTRA**

- 12.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 12.2.** **Serão exigidas amostras de todos os itens;**
- 12.3.** As amostras deverão ser entregues no endereço av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés – Cuiabá/MT, no prazo limite de até 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

eventual atraso na entrega.

**12.3.1.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**12.3.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**12.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

**12.4.1.** Composição do tecido, costura, qualidade do tecido, bem como do coturno.

**12.4.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema compras.gov.br

**12.4.3.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**13.1.** Não haverá garantia

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será aceita a subcontratação do objeto.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços referente a confecção dos uniformes, entrega dos mesmos e demais itens conforme descrito na Cláusula Terceira, de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta aquisição, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**15.2.** Será designado fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando os defeitos que foram observados, para substituição;

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**16.1.** O custo total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ 263.721,50 ( duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1** . As despesas decorrentes da presente aquisição, estão programadas em dotação orçamentária da conta 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021-Materiais de Prevenção a Saúde Humana.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

Anexos I

Item 1



Item 2



Item 3

Item 5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---



Item 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---



Item 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---



Item 7



Item 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---



Item 9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ( )

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ( ) Celular: ( ) e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

| Lote | ITEM | DESCRIÇÃO   | QT.             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|---|-----------------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | Camisa Social Masculina, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços e nas laterais, colarinho e punho com entretela, pala dupla, com prega nas costas, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, botões perolizado na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. Marca: | 500<br>Unidades |             |             |
|      | 2    | Camisete, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços, colarinho e punho com entretela, com botões perolizados na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. Marca:   | 500<br>Unidades |             |             |
|      | 3    | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet lisoPA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. Marca:   | 350<br>Unidades |             |             |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

|                         |   |  |                 |  |  |
|-------------------------|---|--|-----------------|--|--|
|                         | 4 | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet lisoPA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república, com serigrafia nas constas como dizer FISCALIZAÇÃO.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG Marca:                        | 250<br>Unidades |  |  |
|                         | 5 | Camiseta feminina, modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG. Marca:   | 350<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 1</b> |   |  |                 |  |  |
| 2                       | 1 | Colete unissex em tecido brim, gola V com 1 bolso frontal superior externo, 2 bolsos frontais inferiores com velcro, com fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com faixa refletiva na frente e costas, bordado com o brasão, serigrafado nas costas com a escrita FISCALIZAÇÃO FEDERAL E CREA/MT. Medidas P, M. G, GG e EXG. Marca:   | 150<br>Unidades |  |  |
|                         | 2 | Camisa com proteção solar, confeccionada em tecido sense dry com 91% poliéster e 9% elastano, manga longa, gola careca, peso aproximado de 90 gramas, na cor azul marinho, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG.  | 150<br>Unidades |  |  |
|                         | 3 | Chapéu com proteção para pescoço, em tecido 100% poliéster, com cordão para regulagem. Personalizado com a logomarca do CREA-MT em serigrafia. Marca:  | 150<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 2</b> |   |  |                 |  |  |
| Item<br>1               | 1 | Coturno de segurança em couro na cor marrom, com acabamento em látigo, com cadarço, solado de borracha costurado nas laterais onde há um reforço dando mais durabilidade no calçado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 14mm, língua com sistema fechado, com biqueira de PVC, com forração externa em nylon, base de numeração 36- a 44). Marca de Ref.: Marluvas, Fujiwara, Bracol<br>O coturno deverá ter Certificação CA. Marca: | 150<br>Pares    |  |  |

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por/pelo \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços para o fornecimento de uniformes e EPIs, para os colaboradores da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 17/2024 e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº P2024/043873-0.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de uniformes de uniformes e EPIs para os colaboradores da Sede e Inspetorias do CREA/MT, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | ITEM | DESCRIÇÃO   | QT.             | UNIT. | TOTAL |
|------|------|---|-----------------|-------|-------|
|      | 1    | Camisa Social Masculina, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços e nas laterais, colarinho e punho com entretela, pala dupla, com prega nas costas, um bolso na frente n a parte superior do lado esquerdo, botões perolizado na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. | 500<br>Unidades |       |       |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

|                         |   |   |                 |  |  |
|-------------------------|---|---|-----------------|--|--|
| 1                       | 2 | Camisete, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços, colarinho e punho com entretela, com botões perolizados na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.      | 500<br>Unidades |  |  |
|                         | 3 | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet lisoPA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.  | 350<br>Unidades |  |  |
|                         | 4 | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet lisoPA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república, com serigrafia nas costas como dizer FISCALIZAÇÃO.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG | 250<br>Unidades |  |  |
|                         | 5 | Camiseta feminina, modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.   | 350<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 1</b> |   |   |                 |  |  |
| 2                       | 1 | Colete unissex em tecido brim, gola V com 1 bolso frontal superior externo, 2 bolsos frontais inferiores com velcro, com fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com faixa refletiva na frente e costas, bordado com o brasão, serigrafado nas costas com a escrita FISCALIZAÇÃO FEDERAL E CREA/MT. Medidas P, M, G, GG e EXG. ANEXO   | 150<br>Unidades |  |  |
|                         | 2 | Camisa com proteção solar, confeccionada em tecido sense dry com 91% poliéster e 9% elastano, manga longa, gola careca, peso aproximado de 90 gramas, na cor azul marinho, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.   | 150<br>Unidades |  |  |
|                         | 3 | Chapéu com proteção para pescoço, em tecido 100% poliéster, com cordão para regulagem. Personalizado com a logomarca do CREA-MT em serigrafia.  | 150<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 2</b> |   |   |                 |  |  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

|                         |          |  |              |  |  |
|-------------------------|----------|--|--------------|--|--|
| <b>Item</b><br><b>1</b> | <b>1</b> | Coturno de segurança em couro na cor marrom, com acabamento em látex, com cadarço, solado de borracha costurado nas laterais onde há um reforço dando mais durabilidade no calçado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 14mm, língua com sistema fechado, com biqueira de PVC, com forração externa em nylon, base de numeração 36- a 44). Marca de Ref.: Marluvas, Fujiwara, Bracol<br>O coturno deverá ter Certificação CA. | 150<br>Pares |  |  |
|-------------------------|----------|--|--------------|--|--|

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

**3.2.** Os quantitativos, bem como as condições de execução obedecerão aos procedimentos constante no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

**7.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**II** - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**III** - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**IV** - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

**V** - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

**VI** - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**7.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**7.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**7.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

**7.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado caucionar ou utilizar esta ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE**

11.1. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata.

**12.2.** E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, a presente Ata é assinado eletronicamente pelas partes.

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante) |      |  |     |          |       |
|--|------|--|-----|----------|-------|
| Lote   | ITEM | DESCRIÇÃO  | QT. | UNIT.    | TOTAL |
| 1  | 1    | Camisa Social Masculina, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços e nas laterais, colarinho e punho com entretela, pala dupla, com prega nas costas, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, botões perolizado na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG. | 500 | Unidades |       |
|  | 2    | Camisete, manga longa, confeccionada em tecido tricoline, com a composição de 19% algodão, 77% poliéster, 04% elastano, gramatura 136g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho, construção do tecido magnetada, com costura rebatida no ombro, mangas, braços, colarinho e punho com entretela, com botões perolizados na cor do tecido, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.   | 500 | Unidades |       |
|  | 3    | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet liso PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M, G, GG e EXG.  | 350 | Unidades |       |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

|                             |                   |   |                 |  |  |
|-----------------------------|-------------------|---|-----------------|--|--|
|                             | <b>4</b>          | Camiseta masculina modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet liso PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república, com serigrafia nas constas como dizer FISCALIZAÇÃO.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG                   | 250<br>Unidades |  |  |
|                             | <b>5</b>          | Camiseta feminina, modelo polo na cor azul marinho, confeccionada em tecido piquet PA, com malha 60% poliéster e 40 % algodão, gramatura 181g/m <sup>2</sup> a 200g/m <sup>2</sup> , com costura rebatida no ombro, manga, com cordão de limpeza, peitilho, botões na cor do tecido. bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG.   | 350<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 1</b>     |                   |   |                 |  |  |
| <b>2</b>                    | <b>1</b>          | Colete unissex em tecido brim, gola V com 1 bolso frontal superior externo, 2 bolsos frontais inferiores com velcro, com fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com faixa refletiva na frente e costas, bordado com o   | 150<br>Unidades |  |  |
| <b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> |                   | brasão, serigrafado nas costas com a escrita FISCALIZAÇÃO FEDERAL E CREA/MT. Medidas P, M. G, GG e EXG. ANEXO   |                 |  |  |
|                             | <b>2</b>          | Camisa com proteção solar, confeccionada em tecido sense dry com 91% poliester e 9% elastano, manga longa, gola careca, peso aproximado de 90 gramas, na cor azul marinho, bordado cheio com brasão da república.<br>Medidas P, M. G, GG e EXG.   | 150<br>Unidades |  |  |
|                             | <b>3</b>          | Chapéu com proteção para pescoço, em tecido 100% poliéster, com cordão para regulagem. Personalizado com a logomarca do CREA-MT em serigrafia.  | 150<br>Unidades |  |  |
| <b>Total do grupo 2</b>     |                   |   |                 |  |  |
| <b>Exclusivo<br/>ME/EPP</b> | <b>Item<br/>1</b> | Coturno de segurança em couro na cor marrom, com acabamento em látex, com cadarço, solado de borracha costurado nas laterais onde há um reforço dando mais durabilidade no calçado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 14mm, língua com sistema fechado, com biqueira de PVC, com forração externa em nylon, base de numeração 36- a 44). Marca de Ref.: Marluvas, Fujiwara, Bracol O coturno deverá ter Certificação CA. | 150<br>Pares    |  |  |